



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

LEI Nº 1.485

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional POR *Excesso de Arrecadação* no orçamento vigente, no valor de **R\$ 14.715,00**, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00 e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito Adicional Especial, no Orçamento Programa, no exercício financeiro de 2020, *incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo, 3.3.90.39.00 serviço de pessoa jurídica*, no Orçamento Programa, exercício financeiro de 2020, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a importância de **R\$ 14.715,00** (quatorze mil setecentos e quinze reais), distribuídos **as seguintes dotações:**

Suplementação (+) **14.715,00**

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

738	10.301.1004.2032.0000	Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde	7.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0122
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	010	255	PORTARIA 2.222 - ENFRENTAMENTO COVID-19
739	10.301.1004.2032.0000	Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde	7.215,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0122
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	010	255	PORTARIA 2.222 - ENFRENTAMENTO COVID-19

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: ATRAVES DO REPASSE AO MUNICIPIO COMO RECURSO ORIUNDO DA PORTARIA 2.222/2020, PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19.
14.715,00

Fontes de Recurso

1 22 14.715,00

Artigo 3º. Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, fixado através do **DECRETO 6.724 de 24 de novembro de 2020**, que aprova para o exercício de 2.020, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Lei Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.020 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4^a. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 24 de novembro de 2020.

Charles Luis Pinheiro Gomes

Prefeito Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/11/2020 às 11:27, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br, informando o ID **25348** e o código verificador **988091FA**.

Docto ID: 25348 v1